



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 381 /2014

EM 01 DE DEZEMBRO DE 2014

DISPOE SOBRE A MAJORAÇÃO DOS
VENCIMENTOS DE SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO DE MORAIS ANDRADE NETO, Prefeito Constitucional da cidade de Itapororoca, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal e Itapororoca aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam os vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos de Consultor Jurídico, Auxiliar de Controle Interno e Administrativo, Agente de Segurança, Garçom e Tesoureiro do Poder Legislativo Municipal de Itapororoca, majorado em 7,30 (sete inteiros e trinta centésimos), a ser acrescidos nos vencimentos que percebem mensalmente.

Paragrafo único: O percentual acima se compõe de 7,30 (sete inteiros e trinta centésimos), a título de reposição salarial.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus regulares efeitos a partir de 1º de novembro de 2014.

Paço da Prefeitura Municipal de Itapororoca, 11 de novembro de 2014.


CELSO DE MORAIS ANDRADE NETO
PREFEITO